



L E I N° 4.455, DE 27 DE ABRIL DE 2004

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Operários, para suprir necessidades de servidores desta categoria funcional na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para atuarem nos serviços de conservação e limpeza nas vias públicas e praças da zona urbana e estradas do interior do município.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
05	Operário	01	40 h/s

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de doze (12) meses, de acordo com o previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguintes dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:
06- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
01- Divisão de Urbanismo e Obras Públicas
2.070- Contratações temporárias
31900404- Contratações de profissionais das demais áreas (298)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de abril de 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal